



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 22 de 20 de abril de 2022.

“DECLARA INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE 93,99M² (NOVENTA E TRÊS METROS E NOVENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS) DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR CONSTANTE DA MATRICULA N. 5103-R11 - CRI DE SENADOR FIRMINO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL DE TV DO MUNICÍPIO.”

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito Valdir Ribeiro de Barros, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município e em especial com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando que o Município de Dolores do Turvo foi contemplado com o Programa Digitaliza Brasil para receber sinal digital de TV;

Considerando que para instalação há necessidade de implementação de infraestrutura com local adequado ao recebimento do sinal;

Considerando que foi avaliado como local totalmente compatível o imóvel com Registro de Matrícula nº 5103 – R11 no Cartório de Registro de Imóveis de Senador Firmino;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 1078 de 18 de abril de 2022;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terras de 93,99m² (noventa e três metros e noventa e nove centímetros quadrados) dentro de uma área maior constante da Matrícula n. 5103 – R11, - CRI de Senador Firmino, destinado à construção de Torre de Transmissão de Sinal Digital de TV do Município, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.679.290,8226m e E 689.015,4370m; deste, segue confrontando com imóvel matrícula nº 6124, de propriedade de Waltair José Barroso, CPF nº 555.764.436-91, casado(a) com Luciana Coelho de Oliveira Barroso, CPF nº 005.715.796-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°54'04" e 10,000 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.679.281,6243m e E 689.019,3602m; deste, segue confrontando com imóvel matrícula nº 5103, de propriedade de Vinícius Cesar Grossi de Oliveira, CPF nº 055.830.616-00, casado(a) com Maria Madalena do Nascimento, CPF nº 074.229.596-65, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°52'16" e 10,000 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.679.281,0785m e E 689.009,3751m; 336°54'04" e 10,000 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.679.290,2768m e E 689.005,4519m; deste, segue confrontando com Estrada de Acesso, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°52'16" e 10,000 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Art. 2.º- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a VINÍCIUS CÉSAR GROSSI DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF 055.830.616-00, portador da Identidade MG 12.679.600 SSP/MG, casado em regime de comunhão universal de bens com MARIA MADALENA DO NASCIMENTO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

OLIVEIRA, brasileira, lavradora, inscrita no CPF: 074.229.596-65 e portadora do RG MG 14.459.691 SSP/MG.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUCAO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL DE TV, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 02.10.01.10.24.722.0052.1036.44.90.61.00 – AQUISICAO DE IMOVEIS.

Art. 6º - Fica o Município de Dolores do Turvo, autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago aos expropriados.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições contrárias.

Dolores do Turvo, 20 de abril de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais

*Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30 – Centro – CEP 36.513-000 – Dolores do Turvo – MG –
Telefax: (32) 3576-1130 CNPJ: 18.128.249/0001-42*